DESPACHO

(n.ºs 1 a 3, do art.º 13.º, do "REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA DA UPTOMAR"

I - Nos termos e para os efeitos do estabelecido nos n.ºs 1 a 3, do art.º 13.º, do "REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA DA UPTOMAR", ou seja, para fazer a verificação das listas dos corpos académicos, de professores e investigadores de carreira, estudantes e pessoal técnico, especialista e de gestão, candidatas à eleição dos membros que irão integrar Assembleia Estatutária da UPTomar e decidir, com carácter provisório, quais as que são admitidas e quais as que são excluídas, e considerando feitas as necessárias verificações, constatou-se que:

1º - Foram entregues, nos serviços da Universidade Politécnica de Tomar, as seguintes listas de candidatos:

a) Duas listas de candidatos à eleição como membros representantes dos professores e investigadores de carreira da UPTomar, que foram identificada como "Lista A dos professores e investigadores de carreira da UPTomar" e "Lista B dos professores e investigadores de carreira da UPTomar";

b) Uma lista de candidatos à eleição como membros representantes dos estudantes da UPTomar, que foram identificada como "Lista A dos estudantes da UPTomar";

c) Uma lista de candidatos à eleição como membros representantes do pessoal Técnico, Especialista e de Gestão da UPTomar, que foi identificada como "Lista A do pessoal Técnico, Especialista e de Gestão da UPTomar";

2º - Todas as listas de candidatos referidas no número anterior, foram entregues no prazo definido no calendário do processo de eleição fixado nos termos do n.º 1, do art.º 12.º, do "REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA DA UPTOMAR".

3º - Todas as listas de candidatos referidas no número 1.º, foram apresentadas no formulário próprio fornecido pelos serviços IPT com os candidatos e subscritores devidamente identificados no formulário de candidatura com o nome completo e como número de Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, não suscitando aqueles dados de identificação qualquer dúvida quando à identidade dos candidatos ou dos subscritores.

4º - Ambas as listas de candidatos a membros representantes dos professores e investigadores de carreira, indicam um número de candidatos efetivos igual ao respetivo número de membros a eleger (nove) e indica 5 (cinco) suplentes, e são subscritas por mais 20% do universo das pessoas integrantes dos respetivos cadernos de eleitores e elegíveis, ou seja, por mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, respeitando o disposto no "REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA DA UPTOMAR", bem como respeitam as regras de paridade previstas na Lei n.º 26/2019, de 28 de março (estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública), nomeadamente, nos seus n.º 3, do art.º 4.º e no art.º 6.º

5.º - A lista de candidatos a membros representantes dos estudantes, indica um número de candidatos efetivos igual ao respetivo número de membros a eleger (quatro) e indica 3 (três) suplentes, que, em cada um destes grupos são de Escolas diferentes, e são subscritas mais 2% do universo das pessoas integrantes dos respetivos cadernos de eleitores e elegíveis, ou seja, por mais de 45 (quarenta e cinco) pessoas, respeitando o disposto no "REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA DA UPTOMAR", bem como respeita as regras de paridade previstas na Lei n.º 26/2019, de 28 de março (estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública), nomeadamente, nos seus n.º 3, do art.º 4.º e no art.º 6.º

6.º - A lista de candidatos a membro representante do pessoal técnico, especialista e de gestão, indica um número de candidatos efetivos igual ao respetivo número de membros a eleger (três) e indica 2 (dois) suplentes, e é subscritas por mais 20% do universo das pessoas integrantes dos respetivos cadernos de eleitores e elegíveis, ou seja, por mais de 27 (vinte e sete) pessoas, respeitando o disposto no "REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA DA UPTOMAR", bem como

respeita as regras de paridade previstas na Lei n.º 26/2019, de 28 de março (estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública), nomeadamente, nos seus n.º 3, do art.º 4.º e no art.º 6.º

7.º - Em todas as listas de candidatos referidas no número 1.º, os candidatos efetivos e suplentes indicados, aceitam essa indicação, através da subscrição da lista em que são indicados.

II - Determino em face dos considerados anteriores, a admissão todas as listas de candidatos entregues e referenciadas no 1.º considerando.

III – Em ao presente Despacho vão as listas de candidatos entregues e verificadas.

Tomar, 16 de novembro de 2026

O Reitor da Universidade Politécnica de Tomar,

João Paulo Pereira de Freitas Coroado

Em anexo:

- Lista "A" dos Professores e Investigadores da UPTomar;
- Lista "B" dos Professores e Investigadores da UPTomar;
- Lista "A" dos Estudantes do IPT;
- Lista "A" do Pessoal Técnico, Especialista e de Gestão da UPTomar

